



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

### **Esclarecimentos do Executivo quanto as condições de limpeza e manutenção das unidades de saúde municipais.**

CONSIDERANDO o direito constitucional à saúde, previsto em seu artigo 6º, como rol taxativo dos direitos sociais.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de garantir o legítimo exercício do direito à saúde, não só de proporcionar o atendimento e insumos nas unidades de saúde do município, como também as mínimas condições estruturais e de manutenção das unidades de saúde.

CONSIDERANDO que a limpeza e manutenção das unidades municipais de saúde é de extrema importância, devendo ser tratada como prioridade pela secretaria responsável.

CONSIDERANDO que as unidades de saúde, com atendimento ao público, como as Unidades Básicas de Saúde – UBS e Unidades Pré-Hospitalares – UPH, sem exclusão de qualquer outro tipo, não possuem mais responsáveis fixos de limpeza.

CONSIDERANDO que, como forma de resolução, tratou a Administração de promover o contrato de limpeza e manutenção com empresa terceira.

CONSIDERANDO que a empresa terceira, contratada pela Administração, não cumpre uma rotina de limpeza suficiente ao atendimento da demanda das unidades de saúde do município de Sorocaba, visto que cada unidade é higienizada, aproximadamente, uma vez por semana.

CONSIDERANDO que a situação mencionada implica em os demais dias da semana, mesmo diante o fluxo altíssimo de circulação de pessoas, não há cronograma de manutenção ou limpeza, o que é inadmissível, tanto no que se relaciona ao atendimento ao público, quanto ao uso dos próprios servidores e empregados públicos lotados nas unidades.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO a insustentável a inexistência da atribuição de manutenção e limpeza das unidades de saúde, principalmente porque as estruturas não possuem servidores lotados para tais funções, o que compromete, ainda mais, a situação em comento, justamente por não possuir profissionais ou materiais adequados para a realização da limpeza necessária.

CONSIDERANDO que a manutenção da limpeza nas unidades, da forma contratada, compromete a higienização e condições de uso dos locais de lotação de servidores e atendimento ao público, é um desrespeito não somente a quem cumpre suas funções perante à Administração, mas também à população, que busca o serviço de saúde municipal como garantia ao seu direito fundamental.

CONSIDERANDO que, pelos fatos narrados, a situação de limpeza e higienização das unidades se encontram em gravosa precariedade.

.REQUERO, ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias à garantia da limpeza, higiene e manutenção das unidades de assistência social municipais, com urgência, devendo, ainda, apresentar o cronograma e pormenorização das ações tomadas.

**S/S., 12 de junho de 2024**

**SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL**

**Vereador**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003700330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Salatiel dos Santos Hergesel** em 12/06/2024 14:24

Checksum: **EFAF55096FE77F014D8F0141268F86E6EA01D80840545CDEA4B869ADC5939196**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.